TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à AQUISIÇÃO DE 72 BICICLETAS, DESTINADAS AOS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARTICIPANTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD), pelo tipo menor preço Menor preço por item, conforme descrito neste Anexo I – Projeto Básico e demais anexos que são parte integrante deste edital.

2. REQUISITANTE

2.1. Entidade: MUNICIPIO DE CALMON

2.1.1. Unidade Requisitante: Sec. Municipal de Educação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. Através do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação, foi solicitado a abertura deste edital a fim de adquirir 72 bicicletas para serem entregues aos alunos dos 5º anos da rede municipal de ensino, como forma de premiação pela participação no Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD).

3.2. Este projeto é realizado em parceria com Policiais Militares, no qual ministram curso visando a prevenção contra as drogas e a violência.

3.3. As entregas das bicicletas serão realizadas em um evento no mês de dezembro deste ano.

4. VALOR MÁXIMO DO EDITAL

4.1. O valor máximo para esta licitação será de R$ 33.838,56 (Trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais com cinquenta e seis centavos).

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 meses, sem prorrogação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. Do objeto a ser adquirido:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BICICLETA PARA PREMIAÇÃO DA FORMATURA DO PROERD ARO-24 CAMBIO 18 MARCHAS CORES VARIADAS TOTALMENTE MONTADAS	Unid	16	469,98	7.519,68
2	BICICLETA PARA PREMIAÇÃO DA FORMATURA DO PROERD ARO-26 CAMBIO 18 MARCHAS CORES VARIADAS TOTALMENTE MONTADAS	Unid	56	469,98	26.318,88

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OJBETO

7.1. O prazo máximo para entrega: até 10 (dez) dias, a contar da entrega da NOTA DE EMPENHO da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

7.1.1. O referido envio poderá ocorrer nas seguintes formas:

a) Ser enviado por *e-mail*; ou

b) CONTRATADO retira pessoalmente na sede da Unidade Requisitante.

7.2. A entrega do objeto deverá ocorrer até no prazo máximo estipulado no subitem acima (7.1), caso contrário, o fiscal do CONTRATO iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, exceto nos casos em que o motivo do descumprimento seja justificado pelo fornecedor e aceito pela Administração.

8. DO LOCAL PARA ENTREGA

8.1. O local onde deverá ocorrer a entrega será, Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua João Bariulka, 102, Calmon - SC, 89430-000

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1. Os objetos poderão ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Anexo e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta e consequentemente aceitação da Comissão de Recebimento.

9.1.1. No momento da entrega até o prazo final do recebimento provisório, caso seja constatado impropriedade do objeto, o mesmo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a sua substituição, no mesmo prazo fixado inicialmente para entrega, o início reparo deverá ocorrer em 1 dia.

9.1.2. Se o reparo não ocorrer no prazo referido no subitem anterior, o fornecedor arcará com os custos oriundos da falta do objeto ou sua finalidade, além da possibilidade de ser penalizado.

9.2. A recusa da adjudicatária em entrega o objeto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações deste certame, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

9.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.1. O recebimento definitivo do objeto deve ser até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do objeto.

10.1.1. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e característica dos bens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e da garantia do produto.

10.2. O responsável por atestar o recebimento definitivo será aquele nomeado na Portaria da COMISSÃO DE RECEBIMENTO, onde o Prefeito, no uso das atribuições legais, discrimina tais responsabilidades:

✓ Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar através de processo licitatório.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Prazo máximo para pagamento: até 30 dias, a contar da data do recebimento definitivo.

11.2. A Nota Fiscal correspondente a aquisição, deverá constar o nº da Nota de Empenho e os dados bancários indicados no ato da assinatura da ARP pela licitante.

11.3. Segue os dados para faturamento:

✓ Quando o requisitante for a Secretaria Municipal de Saúde:

Razão Social	Prefeitura Municipal de Calmon/SC
Endereço:	Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro
CNPJ	**95.949.806/0001-37**

11.4. No processo relativo ao pagamento, deverá constar os documentos relativos a comprovação fiscal e trabalhista.

11.5. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão conforme disponibilidade orçamentária, após autorização da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser através da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Unidade gestora: 1 - Município de Calmon

Órgão orçamentário: 7000 - Fundo Municipal De Educação

Unidade orçamentária: 7001 - Secretaria Municipal De Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 52 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

Ação: 2.31 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

Despesa 26: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Quando os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços não estiverem indicados nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, deverá ser considerado aquelas definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, será considerado o de maior prazo.

14. DA INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. Gestor do contrato: Luiz Carlos de Oliveira – CPF 04849856985

14.2. Fiscal do contrato: Melany Thaise Schenna Caciano– CPF 04896328995

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

15.2. Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

15.3. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

15.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado.

15.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

15.7. Proporcionar as condições para que o FORNECEDOR possa cumprir as obrigações pactuadas.

15.8. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Acatar todas as orientações do Município de Calmon-Sc, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.

16.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Órgão;

16.3. Comunicar ao Órgão qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

16.4. Considerar que a ação da fiscalização deste Órgão não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades;

16.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido no subitem 10.1 deste termo de referência.

16.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

16.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

16.8. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

16.9. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

16.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até os locais indicados, como também pelas despesas a ele inerentes.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Data: 13/11/2025 15:42:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Educação